**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 57/2026

Sete Lagoas, 30 de março de 2026.

# PARECER ÚNICO

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Mineração França Lanza | | CPF/CNPJ: 22.567.713/0001-74 |
| Endereço: Fazenda Queimado, s/n | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Inhaúma | UF: MG | CEP: 35.763-000 |
| Telefone: (31) 98320-7571 | E-mail: samuel.paineiraambiental@gmail.com | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2 | | |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
| Nome: Agropecuária Queimados | | CPF/CNPJ: 04.624.046/0001-32 |
| Endereço: Estrada Vicinal, Fazenda Queimados, s/n | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Fortuna de Minas | UF: MG | CEP: 35.760-000 |
| Telefone: (31) 98320-7571 | E-mail: samuel.paineiraambiental@gmail.com | |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | | |
| Denominação: Fazenda Queimados | | Área Total (ha): 792,12 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 639 - 4.965 Livro: 2 - 2/RG Folha: 001 - Comarca: Sete Lagoas | | Município/UF: Fortuna de Minas |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131000-7825.DC30.69C7.47CC.8BA9.DD6A.6F1A.FAE6 | | |

| **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 479<br>38,33 | un<br>ha |
| | | |

| **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)* | |
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 479<br>38,33 | un<br>ha | 23 K | 550530 | 7846235 |
| | | | | | |

| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | |
|---|---|---|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Atividade Minerária | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. | 38,33 |
| Atividade Minerária | Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha | 38,33 |

| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional *(quando couber)* | Área (ha) |
| Cerrado | área antropizada | - | 38,33 |
| | | | |

| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | |
|---|---|---|---|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| Lenha | de floresta nativa | 192,2051 | m³ |
| Madeira | de floresta nativa | 6,9963 | m³ |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/08/2025

Data da vistoria: -

Data de solicitação de informações complementares: *04/11/2025; 26/01/2026*

Data do recebimento de informações complementares: *19/12/2025 e 24/03/2026*

Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2026

## 2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a regularização corte ou aproveitamento de 479 árvores isoladas nativas vivas em área de 38,33 ha, para realização de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha na Fazenda Queimados, município de Fortuna de Minas/MG.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A atividade em questão será implantada na Fazenda Queimados, registrada n° 639 e n° 4.965 (120015086 e 120015087) do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, com 792,1248 hectares e 39,6062 módulos fiscais. O imóvel está localizado no município de Fortuna de Minas e de acordo com o Inventário da Flora Nativa do Estado, o município de Fortuna de Minas esta inserido no Bioma Cerrado conforme Mapa IBGE 2019 e fora dos Limites do bioma Mata Atlântica-Lei nº 11.428/2006 (idesisema.meioambiente.mg.gov.br).

Trata-se de imóvel pertencente ao empreendimento Agropecuária Queimados, CNPJ 04.624.046/0001-32, onde foi apresentado pelo requerente carta de anuência quanto a intervenções requeridas no imóvel e autorização para extração mineral devidamente assinado pelo proprietário e requerente, Mineração França Lanza Ltda. (120015091 e 120015093).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131000-7825.DC30.69C7.47CC.8BA9.DD6A.6F1A.FAE6

- Área total: 792,1248 *ha*

- Área de reserva legal: *160,50 ha*

- Área de preservação permanente: *38,2706 ha*

- Área de uso antrópico consolidado: *501,8576 ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: *160,5*

( ) A área está em recuperação: *xxxxx ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: *136580431*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *07*

**3.3 Parecer sobre o CAR:**

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, a propriedade denominada Fazenda Queimados, localizada no município de Fortuna de Minas, conta com área total de 789,06 hectares. Desse total, 160,50 hectares estão destinados à Reserva Legal da propriedade que foram devidamente analisado quanto a uma nova averbação e adequação no âmbito deste processo.

Quanto a área de preservação permanente do imóvel, são declarados no CAR 38,2706 ha. Em análise observou-se que em partes a APP possui uso antrópico consolidado, sendo assim, foi apresentado Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas devendo ser implantado conforme projeto para a recuperação integral das áreas de APP do imóvel (120015101).

**- 3.3.1 Reserva Legal**

Trata-se da regularização ambiental, o imóvel rural em análise denominado Fazenda Queimados, situa-se na zona rural do município de Fortuna de Minas/MG, pertencente à Agropecuária Queimados. A propriedade compreende uma área total remanescente de 789,06 hectares, estando devidamente registrada sob as matrículas n° 639 e n° 4.965 (120015086 e 120015087) do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

O imóvel constitui-se pela unificação de duas glebas contíguas com históricos de regularização distintos, sendo que a matrícula 639 possui uma área de 150,00 hectares de Reserva Legal averbada em 1994 (120015172), enquanto a matrícula nº 4.965 possui sua reserva atualmente declarada via Cadastro Ambiental Rural (CAR).

A propriedade possui área total de 160,50 ha destinados a Reserva Legal averbados e declarados, conforme dados presentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel. Segundo os documentos de registro de imóveis apresentados, foi constatado na averbação AV-03, datada de 06 de abril de 1994, na matrícula 639, o registro de termos de responsabilidade de preservação de florestas, confirmando que a propriedade possui área de reserva legal devidamente averbada.

Conforme os termos de preservação apresentados, observa-se que a propriedade possuía inicialmente uma área de reserva de 148,00 ha (AV-02, de 15 de março de 1990), porém foi retificado e acrescido para 150,00 ha em 1994, conforme o croqui de averbação da época. Porém a averbação se limita ao imóvel proveniente da matrícula n° 639, entretanto, foi adquirido área contigua a este imóvel, sendo a matrícula n° 4.965 com área total de 52,32 ha acrescidos. Salienta-se que a matrícula 4.965 não possui em sua matrícula averbações quanto a reserva legal, sendo esta, declarada no CAR.

Sendo assim, em análise aos termos apresentados e à nova configuração do imóvel, entende-se que a propriedade em que se analisa a intervenção requerida é composta pela unificação de duas glebas contíguas matrículas n° 639 e 4.965, possuindo hoje uma área total de 789,06 hectares.

O processo em questão se analisa no imóvel uma intervenção requerida em área comum com o corte de árvores isoladas nativas vivas, porém observou-se nas áreas declaradas de reserva legal após análise da apresentação do termo de preservação, que as áreas não estariam em conformidade com a legislação e considerando a data da averbação com a delimitação do croqui do termo feita a mão, não traria segurança na emissão dos atos.

Sendo assim, solicitou-se adequações quanto a reserva legal visando a regularização do imóvel em sua totalidade.

Foi então apresentado conforme Ofício n° 22 (131899399), comprovante de pagamento de taxa de relocação, arquivos *shapefile*, mapa e memorial descritivo da gleba.

Segundo memorial descritivo da área, apresentado no âmbito do processo, a propriedade possuirá área de reserva legal de 160,5 hectares, conforme declarado no CAR.

**3.3.2 Relocação de fragmento da área de reserva legal**

**- 3.3.2.1 Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 13/03/2026

O requerimento para relocação de Reserva Legal foi solicitado no âmbito do processo de intervenção e realização de peticionamento referente a reserva legal vinculado a intervenção, sendo este com protocolo aceito em 13/03/2026 sob o n° 2100.01.0009270/2026-64 por meio de abertura de processo SEI, sendo o representante legal Sr. Samuel Marques Socorro CPF: 119.758.866-31 (documento 135191459).

O processo de relocação deu origem em análise de solicitação de intervenção ambiental requerida para supressão de vegetação no imóvel Fazenda Queimados no âmbito desse processo SEI 2100.01.0028579/2025-02.

Solicitação de Informação complementar:

Após a manifestação de interesse, em solicitação de informação complementar no processo de intervenção requerida, em 26/01/2026 a solicitação de pedido de apresentação de documentos referente ao processo de relocação de reserva legal.

Os documentos foram protocolados em 24/03/2026

Data da finalização do parecer técnico: 31/03/2026

**3.3.2.2 Análise técnica da alteração da localização da Reserva Legal**

A regularização ambiental em questão refere-se ao imóvel rural denominado Fazenda Queimados, situado na zona rural do município de Fortuna de Minas/MG. A propriedade, pertencente à Agropecuária Queimados, compreende uma área total remanescente de 789,06 hectares, estando devidamente registrada sob as matrículas n° 639 (120015087) e n° 4.965 (120015086), ambas do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

O imóvel constitui-se pela unificação de duas glebas contíguas com históricos de regularização distintos. A matrícula nº 639, que detém a maior extensão territorial 736,74 ha, possui uma área de 150,00 hectares averbada em 1994 especificamente para compor a Reserva Legal. Por outro lado, a matrícula nº 4.965, com área de 52,32 hectares, possui sua Reserva Legal atualmente declarada via Cadastro Ambiental Rural (120015172).

A análise histórica da documentação da Fazenda Queimados revela que a propriedade, originária da matrícula nº 639, possui um histórico de averbações ambientais sucessivas. Inicialmente, conforme o registro AV-02, foi formalizado um termo de preservação de florestas em 15 de março de 1990, contemplando uma área de 148,00 ha, montante este que já atendia ao percentual mínimo de 20% exigido pela legislação da época.

Posteriormente, por meio da averbação AV-03-639, registrou-se um novo termo de preservação datado de 06 de abril de 1994. Este ato teve como finalidade a retificação e o acréscimo da área de reserva anteriormente declarada, consolidando a preservação em 150,00 ha.

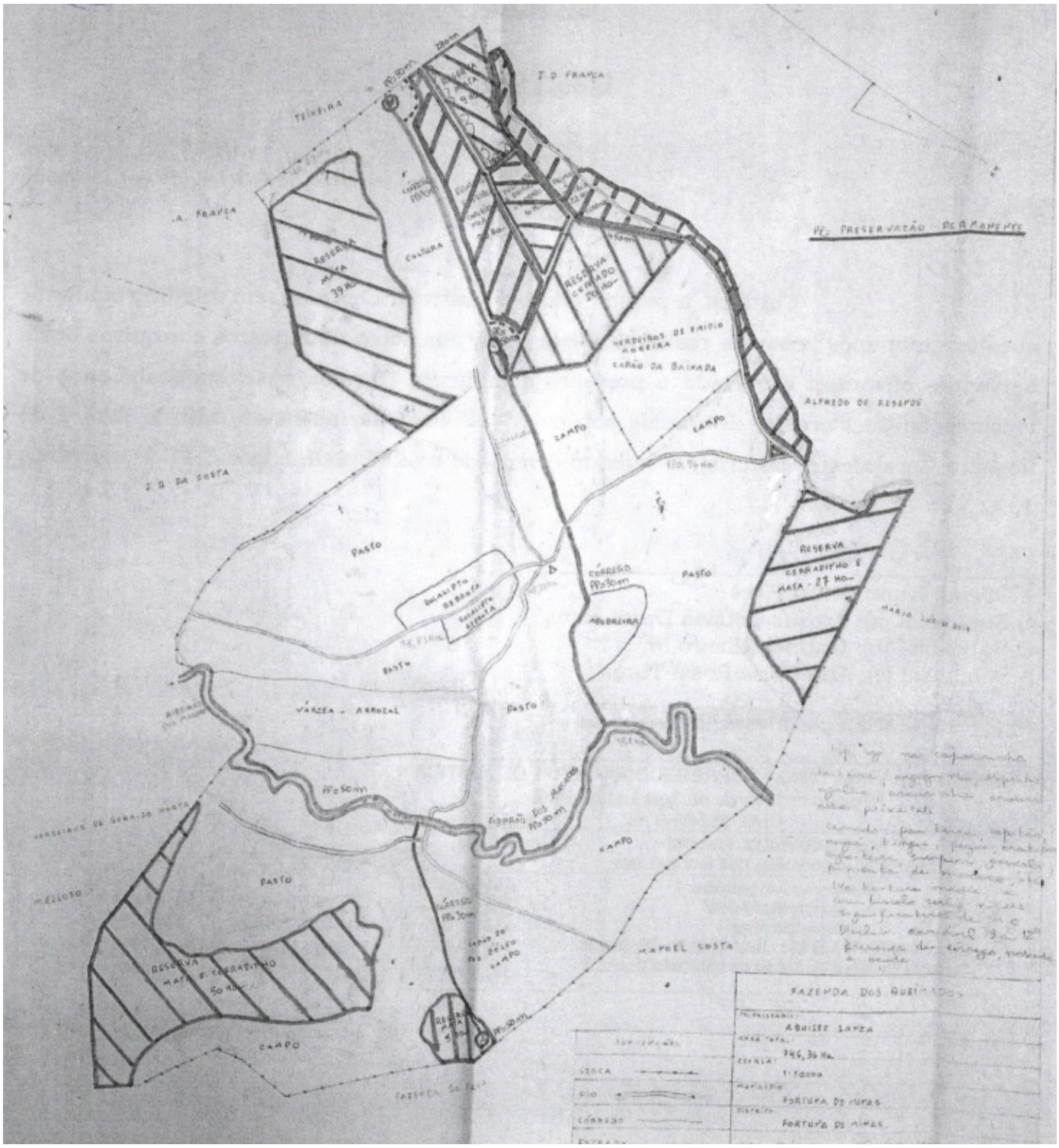



Figura 1: Recorte do croqui do termo de averbação de reserva legal do imóvel Fazenda Queimados.

A análise do croqui de preservação original revela que a Reserva Legal do imóvel encontra-se averbada em seis glebas que totalizam 150,00 hectares, montante este que, à época do registro, superava o índice mínimo de 20% exigido pela legislação vigente.

A motivação para a presente relocação de reserva decorre da imprecisão técnica do croqui de averbação pretérito, o qual não apresenta coordenadas georreferenciadas para a demarcação precisa das áreas, tornando necessária a sua adequação para regularização do imóvel rural.

No âmbito do processo de intervenção ambiental, o requerente optou por realizar a reaverbação da área de 150,00 hectares, buscando consolidar e priorizar a reserva em glebas que possuam cobertura de vegetação nativa em sua totalidade. Uma vez que se constatou que uma das glebas originalmente averbadas, destinada à recomposição natural, foi mantida sob atividades agrícolas que impediram tal regeneração.

Ao promover a sobreposição do Termo de Preservação de Florestas original, verificou-se que cerca de 9,60 hectares da reserva legal declarada não se encontram devidamente preservados, tratando-se de área onde o desenvolvimento de atividades antrópicas impossibilitou a recomposição da vegetação após a averbação.

Diante de tal irregularidade, entende-se que o proprietário, a despeito da proposta de relocação, deverá ser devidamente autuado conforme as sanções administrativas previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Considerando a unificação de área contígua referente à matrícula nº 4.965, com extensão de 52,32 hectares, a reserva será acrescida em 10,50 hectares ao termo da matrícula 639, correspondentes ao mínimo de 20% conforme o memorial descritivo apresentado.

Dessa forma, o novo Termo de Preservação totalizará uma área de 160,50 hectares, destinada à Reserva Legal unificada dos imóveis de matrículas nº 639 e nº 4.965.

Esta nova configuração foi delimitada em sete glebas devidamente ajustadas à realidade do imóvel para sobrepor áreas de vegetação nativa remanescentes, observando-se que a proposta respeita, em grande parte, o perímetro das glebas averbadas originalmente, promovendo apenas os acréscimos e ajustes de limites necessários para garantir a integridade e a conformidade legal.

Cabe reforçar que a área objeto de relocação manterá, em grande parte, o perímetro originalmente averbado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo agora delimitada em áreas de maior relevância ambiental para a propriedade e para a região de Fortuna de Minas.

A proposta visa consolidar a reserva legal em áreas integralmente cobertas por vegetação nativa, o que justifica a fragmentação do termo de averbação em sete glebas tecnicamente ajustadas. Ressalte-se que a área total destinada à reserva, somando 160,50 ha, corresponde a 20,34% da área total do imóvel, superando o mínimo exigido pela legislação vigente.

Foi apresentado DAE 1601373985271 referente a análise do processo de reserva legal, considerando a área de 150 ha da área averbada, paga no valor de R$ 1.638,54, em 10/03/2026 (documento 135191508 e 135191512).

Pelo exposto, somos favoráveis ao deferimento da solicitação de relocação de reserva legal considerando a relocação de uma área total de 160,5 hectares da propriedade Fazenda Queimados, localizada no município de Fortuna de Minas (MG) conforme requerimento.

O proprietário realizará a assinatura do termo de preservação de florestas e será condicionado a averbação do termo em cartório (documento 136580431).

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É solicitada intervenção ambiental através do corte de 479 árvores isoladas nativas vivas para uso alternativo do solo em uma área de 38,33 hectares com produção florestal correspondente a 192,2051 m³ de lenha de floresta nativa e mais 6,9963 m³ de madeira de floresta nativa, na Fazenda Queimados, no município de Fortuna de Minas.

A área requerida para a intervenção é caracterizada pela presença de vegetação nativa do bioma Cerrado sendo área antropizada caracterizada pela existência de árvores isoladas nativas vivas. O objetivo da intervenção é o desenvolvimento de atividade mineração com extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (documento 120015070).

A propriedade possui reserva legal de 160,5 hectares, sendo adequada neste processo conforme analise realizada (136580431).

De acordo com dados declarados no CAR - Cadastro Ambiental Rural (documento 129895483) possui área total de 792,1248 hectares, correspondente a 39,6062 módulos fiscais, que segundo o IDE Sisema, a propriedade está inserida no bioma cerrado.

O empreendimento consiste no corte de 479 árvores isoladas nativas vivas em área de 38,33 hectares para atividades minerárias conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental apresentado no âmbito do processo (documento 120015099). A implantação da atividade ocorrerá no imóvel denominado Fazenda Saco Comprido, ocupando aproximadamente 8,3 hectares do imóvel registrado na matrícula 20.717 do Cartório de Registros de Imóveis de Paraopeba, (documento 101196537).

Trata-se de intervenção convencional considerando o corte de 402 árvores isoladas nativas vivas e ainda processo corretivo quanto a 77 indivíduos suprimidos sem a devida autorização, o que totaliza 479 indivíduos a serem autorizados em área total de 38,33 ha.

A propriedade possui área de preservação permanente declarada no CAR, declarada com área total de

38,2706 ha, observou-se áreas com uso antrópico consolidado em áreas de APP, onde foi apresentado projeto de recomposição das áreas.

O responsável pela intervenção ambiental é a Mineração França Lanza, CNPJ n° 22.567.713/0001-74.

O Engenheiro responsável pelos estudos ambientais é o Samuel Marques Socorro, registro no conselho de classe CREA 242431/D e pelos dados de inventário a Engenheira Florestal Lívia Ferreira da Silva, registro no conselho de classe 361972MG, ART n° MG20254146948 (documento 120015104, 120015099).

Foi apontado no projeto que a tipologia vegetacional pode ser descrita como cerrado, se dando pela presença de espécies características do cerrado, porém se tratando de área antropizada anterior a 2008.

Não são requeridos no âmbito desse processo indivíduos ameaçados e/ou protegidos por lei.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 192,2051 m³ de lenha de floresta nativa e mais 6,9963 m³ de madeira de floresta nativa. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel.

Taxa de Expediente: DAE 1401359882979, paga em 24/07/2025, no valor de R$ 901,55 referente a corte de árvores isoladas nativas (120015111 e 120015171)

Taxa florestal: DAE 2901359883574, paga em 24/07/2025, no valor de R$ 1.249,17, referente a 161,32 m³ de lenha de floresta nativa (120015114 e 120015171)

DAE 2901359884562, paga em 24/07/2025, no valor de R$ 478,38, referente a 30,89 m³ de lenha de floresta nativa corretiva (120015166 e 120015171)

DAE 2901359883736, paga em 24/07/2025, no valor de R$ 303,37, referente a 5,8663 m³ de madeira de floresta nativa (120015168 e 120015171)

DAE 2901359883574, paga em 24/07/2025, no valor de R$ 116,88, referente a 1,13 m³ de madeira de floresta nativa corretiva (120015169 e 120015171)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138365

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *baixa a alta*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica*

- Unidade de conservação:*Não se aplica*

- Áreas indígenas ou quilombolas:*Não se aplica*

- Outras restrições: -

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: *Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha*

- Atividades licenciadas: *Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha*

- Classe do empreendimento: *3*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *LAS/RAS*

- Número do documento: -

**4.3 Vistoria realizada:**

*Vistoria realizada de modo remoto*

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O local da ADA, é caracterizado por um relevo plano, com inclinação entre 2% e 5%, já em áreas de entorno observa a presença de relevo mais ondulados com inclinações superioras a 20%

- Solo: O solo na propriedade é classificado como Neossolo e Cambissolo, o Neossolo são solos pouco evoluídos, constituídos por material mineral ou por material orgânico com menos de 20 cm de espessura, não apresentando nenhum tipo de horizonte B diagnóstico. Podem ser moderados, com textura média argilosa, arenosa, pedregosa ou não pedregosa. Já o Cambissolo apresenta grande variação no tocante a profundidade, ocorrendo desde rasos a profundos. Muitas vezes são pedregosos, cascalhentos e mesmo rochosos, possuem boa drenagem o que o torna resistente a enchentes, porém sua baixa concentração de argila aumenta o risco de erosão.

- Hidrografia: Fortuna de Minas está inserida na bacia federal hidrográfica Rio São Francisco, na sub-bacia do Rio Paraopeba. Na região pode-se citar como principais cursos hídricos o Córrego Carreira Comprida, Rio Paraopeba, Córrego do Tropeiro, Ribeirão São João, e Ribeirão dos Macacos. A propriedade está localizada nas microbacias de contribuição do Ribeirão dos Macacos e Córrego Queimado. As demais drenagens presentes no imóvel de acordo com o IDE-Sisema se trata de trechos efêmeros, que possuem escoamentos superficiais apenas durante ou imediatamente após as precipitações.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com os dados obtidos através da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o imóvel está inserido no Bioma Cerrado com fisionomia cerrado stricto senso e floresta estacional semidecidual montana.

Em contrapartida, a área requerida para intervenção ambiental apresenta baixa diversidade de espécie, resultado da intensa atividade de extração de areia e argila. A antropização da área comprometeu significativamente os processos de regeneração natural, restringindo a ocorrência de espécies vegetais e a estruturação da cobertura vegetal.

- Fauna: O levantamento de dados secundários para o município de Fortuna de Minas, realizado em maio de 2025, revela uma predominância de registros de ictiofauna (peixes) e avifauna (aves) em bases como IDE-Sisema, speciesLink e SIBbr. Destaca-se o banco Wiki Aves, que aponta 173 espécies de aves, das quais o presente estudo selecionou as de maior ocorrência entre 2015 e 2023. Em contrapartida, as pesquisas bibliográficas indicaram uma lacuna de dados para herpetofauna (anfíbios e répteis) e mastofauna (mamíferos) na região.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** *Não se aplica*

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. Foram considerados as normas ambientais vigentes, assim como os estudos ambientais, mapas e arquivos *shapefile* apresentados no processo. O responsável técnico pela elaboração dos estudos foi o engenheiro ambiental Samuel Marques Socorro, registro no conselho de classe CREA 242431/D e pelos dados de inventário a Engenheira Florestal Lívia Ferreira da Silva, registro no conselho de classe 361972MG, ART n° MG20254146948 (documento 120015104, 120015099).

A intervenção visa a utilização da área para fins de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha em área de 38,33 hectares em área antropizada solicitando o corte de 479 árvores isoladas, sendo deste total, 77 indivíduos corretivos.

A atividade é passível de licenciamento ambiental por meio de LAS/RAS com 0 critérios locacionais e

considerando a classe 3 conforme porte da atividade como declarado no requerimento(documento 120015070). A atividade está listada na DN 217/17, código A-03-01-8, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-03-02-6, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.

Foi apresentado uma planta topográfica (documento 120015095 e 120015097) onde é evidenciado as áreas de interesse de intervenção solicitadas e demais áreas declaradas no CAR do imóvel.

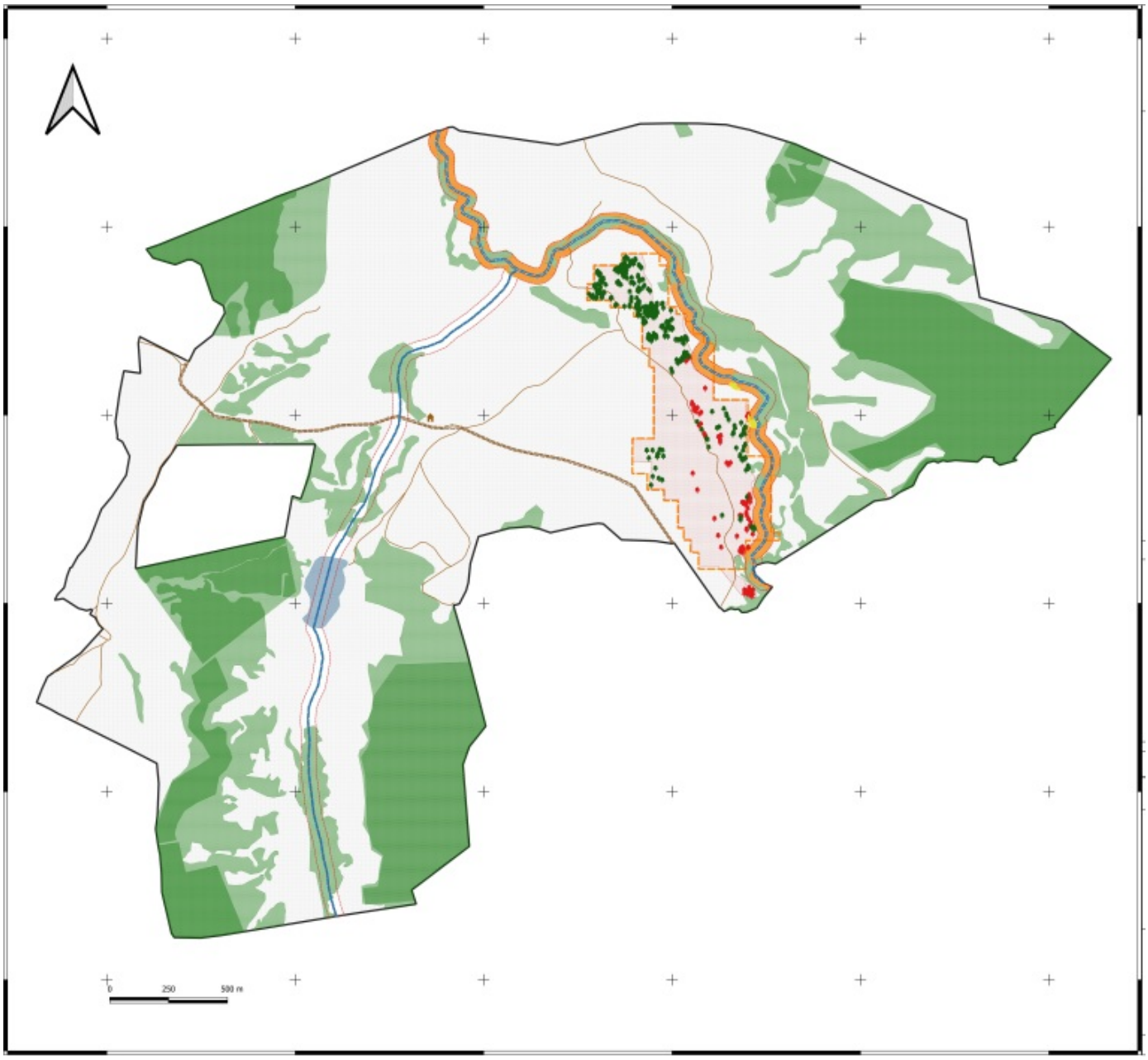



Figura 2: área do imóvel (polígono preto) e área de reserva legal averbada (polígono preenchido verde escuro) e área de preservação permanente (linha vermelha com azul) e área de CAI (Polígono hachurado laranja com pontos verdes e vermelhos).

São requeridos neste processo 479 indivíduos arbóreos comuns em área de 38,33 ha, deste total, 77 indivíduos já foram suprimidos sem a devida autorização. Sendo assim, foi emitido no âmbito deste processo, auto de fiscalização para emissão do auto de infração n° 708790/2025 já devidamente quitado neste processo (125847153, 126582576, 129895489, 129895492, 129895493 e 129895494)

O auto se baseou em informações prestadas, sendo levantado rendimento lenhoso dos indivíduos suprimidos, considerando 30,89 m³ de lenha de floresta nativa e 1,13 m³ de madeira de floresta nativa. Ainda, a reposição do rendimento lenhoso proveniente do auto de infração emitido já foi quitado juntamente ao auto.

A intervenção está inserida em área onde não possui sobreposição com bases de restrições ambientais, de acordo com dados do IDE-Sisema. Sendo assim, o desenvolvimento da atividade possui critério locacional 0.

Analisando a área requerida para a intervenção ambiental para uso alternativo do solo verifica-se que a mesma é passível de aprovação. A área possui aptidão para o fim a que se destina.

Será desenvolvido atividades minerárias com extração de areia, cascalho e argila. Foi requerido área de 38,33 ha fora dos limites da reserva legal ou APP principalmente, sendo assim, entende-se que a atividade ocorrerá por meio de extração em cavas.

A propriedade compreende uma área total remanescente de 789,06 hectares, estando devidamente registrada sob as matrículas n° 639 e n° 4.965 (120015086 e 120015087) do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

O imóvel pertence ao empreendimento Agropecuária Queimados, CNPJ 04.624.046/0001-32, sendo o requerente a Mineração França Lanza Ltda, foi apresentado anuência entre as partes para intervenção requerida no imóvel e ainda apresentado autorização para extração mineral, cedendo a proprietária do imóvel, Agropecuária Queimados, que o requerente realize extrações de substâncias minerárias (120015091 e 120015093).

Quanto ao imóvel, trata-se de uma propriedade com dois registros de imóveis que contemplam área total de 789,06 ha. A matrícula n° 639, que detém a maior extensão territorial 736,74 ha e a matrícula n° 4.965, com área de 52,32 hectares. Observou-se em análise que a matrícula n° 639 possui em seu registro, averbação quanto a termo de preservação de florestas com área total de 150 ha, já a matrícula 4.965 não possui averbações, sendo a reserva apenas declarada.

Entretanto, considerando a data de averbação do termo de 1994 com fatores de demarcação que somados não determina com precisão as glebas averbadas, solicitou-se e foi analisado neste processo a averbação e adequação da reserva legal do imóvel.

Ainda a análise de sobreposição com o Termo de Preservação de Florestas original identificou que cerca de 9,6 da reserva legal averbada não cumprem sua função ambiental, uma vez que a continuidade de atividades antrópicas no local impediu a regeneração da vegetação após a averbação. Diante da consolidação dessas atividades em área de preservação obrigatória, o processo conclui pela necessidade de autuação do proprietário do imóvel Fazenda Queimados, conforme as sanções previstas no Decreto 47.383/2018.

Considerando todas as informações, a reserva da propriedade foi ajustada a compor áreas com vegetação nativa, respeitando quase em toda sua totalidade a sobreposição das áreas do termo de preservação de 1994, acrescentando-se área de 10,5 ha para compor a reserva da matrícula 4.965, o que totalizou uma reserva averbada de 160,5 ha analisados no âmbito deste processo.

Tal análise resultou em novo termo de preservação de florestas (136580431) que deverá ser devidamente averbado na matrícula do imóvel.

Ainda, considerando o CAR da propriedade, observou-se que em parte o imóvel possui áreas declaradas de APP, com uso antrópico consolidado, sendo assim, foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas que prevê a recomposição de 13,86 ha do total de 38,2706 ha declarados.

Considerando toda a análise, observa-se que a área requerida para intervenção com o corte de árvores isoladas está fora dos limites das áreas de reserva legal e APP.

Não foram declaradas espécies ameaçadas e/ou protegidas por lei conforme averiguado nos documentos apresentados

O rendimento lenhoso total declarado é de 192,2051 m³ de lenha nativa e 6,9963 m³ de madeira de floresta nativa, o qual será utilizado internamente no imóvel.

Quanto a reposição florestal, do total de rendimento lenhoso declarado, 30,89 m³ de lenha de floresta nativa e mais 1,13 m³ de madeira de floresta nativa já foram devidamente quitados no âmbito do auto de infração para os indivíduos isolados suprimidos sem autorização.

Sendo assim, considerando que o a reposição florestal será realizada em pecúnia, resta ainda o pagamento de reposição florestal referente a 161,3151 m³ de lenha de floresta nativa e 5,8663 m³ de madeira de floresta nativa sendo um total de 167,1814 m³ de produtos florestais, resultando em um taxa de reposição no valor de - **R$ 5.807,78.**

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

*Impactos e Medidas Mitigadoras e Compensatórias*

*Impactos levantados:*

- A vegetação pode ser alterada com mudanças na composição florística: através da perda de espécies e da perda de variabilidade genética das populações.

- Compactação do solo;

-Alteração da paisagem: a atividade aqui descrita terá impacto sobre a paisagem local.

-Perda e fragmentação de habitat: a supressão das árvores irá reduzir a dispersão das espécies vegetais e o fluxo de espécies da fauna, que perderão as áreas de abrigo, nidificação, deslocamento e alimentação;

- Perturbação e afugentamento de espécies da fauna: as alterações do meio físico somadas ao fluxo de máquinas na área constituirá em fonte de estresse e perturbação para a fauna local;

- Diminuição da área útil para fauna local: na intervenção ambiental pode ocorrer uma diminuição da fauna local, devido ao uso alternativo do solo.

- Afugentamento de animais: devido à redução da cobertura florestal nativa, poderá ocorrer o afugentamento de animais e a diminuição do suporte e suprimento para fauna;

- Diminuição da diversidade vegetal: devido a intervenção ambiental, haverá a diminuição da diversidade vegetal, já que 69 indivíduos arbóreos serão suprimidos.

*Medidas mitigadoras:*

As medidas mitigadoras propostas para viabilizar ambientalmente a intervenção requerida estão listadas a seguir:

- Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.

- Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;

- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;

- Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.
- Cumprimento da Reposição Florestal através do pagamento da referida taxa de Reposição Florestal;

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

-

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte de 479 árvores isoladas nativas vivas em área total de 38,33 hectares, localizada na propriedade Fazenda Queimados, no município de Fortuna de Minas, com de desenvolvimento extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha sendo o material lenhoso proveniente desta

intervenção destinado a utilização interna no empreendimento. Fica vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 192,2051 m³ de lenha nativa e 6,9963 m³ de madeira de floresta nativa, sendo que 30,89 m³ de lenha e 1,13 m³ de madeira já foram pagos junto ao auto de infração. Total para fins de reposição florestal: 161,3151 m³ de lenha de floresta nativa e 5,8663 m³ de madeira de floresta nativa sendo um total de 167,1814 m³ de produtos florestais - R$ 5.807,78

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

-

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R$ 5.807,78

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 1 | presentar comprovante de averbação do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Realocação de Reserva Legal (136580431). | Antes da emissão da autorização. |
| 2 | Apresentar relatórios anuais de medidas, conforme PRAD da recuperação integral das áreas de APP antropizadas tendo como coordenadas da área proposta para compensação ponto central do imóvel denominado Fazenda Queimados: 550760 m E, 7846267 m S (Fuso: 23 K -UTM, Sirgas 2000). | Anualmente até conclusão do projeto |
| 3 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente, por 8 anos. |

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

**( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

| RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO |
| --- |
| **Nome: Maria Carolina Braga Santos**<br>**MASP: 1.530.576-6** |
| **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO** |
| **Nome:**<br>**MASP:** |

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos**, **Servidor (a) Público (a)**, em 31/03/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136603881** e o código CRC **EC8459E4**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0028579/2025-02 SEI nº 136603881